LEI Nº. 5.822 DE 19/04/2016

"ALTERA AS LEIS Nº. 5.692 DE 26/10/2015 E 5.750 DE 17/12/2015"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado artigo 1º da Lei nº. 5.692, de 26/10/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a instalação de empresa para empreendimento comercial, através da cessão de uso à empresa JONATAS WILLIAN WEGNER EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº. 23.038.021/0001-00, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 6.000,00 (seis mil metros quadrados), parte de uma área maior de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.849."

Art. 2º. Fica alterado artigo 1º da Lei nº. 5.750, de 17/12/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a ampliação da empresa com atividade em fabricação de artefatos diversos de madeiras, exceto móveis e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, através de cessão de uso em nome da Empresa AUREA FERREIRA LIMA MANSON - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.266.614/0001-94, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área com 1.458,71 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metro e setenta e um decímetros quadrados), parte de uma área maior com 72.600,00m², no Bairro

Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.849"

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº. 5.752/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento